



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 5/2025

Processo de Distribuição de Bolsas para Alunos(as) Veteranos(as) do Curso de Mestrado em Engenharia de Elétrica e Computação do Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará – Semestre 2025.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Elétrica e Computação (PPGEEC), Universidade Federal do Ceará (UFC) - *Campus* de Sobral, torna público no presente Edital as normas do processo de classificação e distribuição de bolsas de estudo aos alunos do curso de Mestrado deste Programa para o período letivo 2025.2.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Da elegibilidade

1.1.1 Poderão inscrever-se neste processo somente alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de mestrado do PPGEEC que tenham interesse em receber bolsa de mestrado e que tenham ingressado nos processos de seleção de 2024.1 (Edital 06/2023), 2024.2 (Edital 02/2024) e 2025.1 (Edital 02/2025), independentemente de vínculo empregatício.

1.2 Dos procedimentos de inscrição

1.2.1 As inscrições serão realizadas de 02 a 12 de setembro de 2025.

1.2.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese.

1.2.3 O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.

1.2.4 A inscrição deve ser realizada mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Histórico escolar atualizado (obtido via SIGAA);
- c) Comprovantes de aceite/publicação de artigos em periódicos ou anais de congressos, desde que ocorridos após a data de sua matrícula inicial no PPGEEC.

1.2.5 Os documentos mencionados no item 1.2.4 devem ser enviados por meio digital, em arquivos com formato “.pdf”, para o endereço de e-mail secretaria_ppgeec@sobral.ufc.br. O e-mail deverá ter, no campo assunto, as seguintes informações: “[Edital no. 5/2025] Nome do aluno(a)”.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação do(a) candidato(a) será realizada em etapa única não presencial e classificatória, com base na Nota do Curriculum Vitae (NCV) obtida oriunda do processo seletivo que o(a) aluno(a) ingressou com atualização após análise da comissão de bolsas.

2.2. A nota da NCV do edital de ingresso de cada candidato(a) será atualizada seguindo a tabela de pontuação do Edital de seleção PPGEEC 2025.2 (Edital 04/2025) considerando as disciplinas cursadas no PPGEEC e documentos constantes no inciso c) do item 1.2.4 deste edital. Todos estes itens a serem pontuados na atualização do NCV do candidato estão descritos nos itens 4, 5 e 6 do Anexo II do Edital de seleção PPGEEC 2025.2 (Edital 04/2025).

2.3. A comissão de bolsas é formada pelo coordenador do programa e representantes docente e discente eleitos por seus pares, como segue:

- a) Prof. Francisco Rafael Marques Lima - Coordenador do PPGEEC e presidente da comissão;
- b) Prof. Jarbas Joaci de Mesquita Sá Junior - Representante dos docentes;
- c) Emanuel Valério Pereira - Representante dos discentes.

2.4. Para efeitos de distribuição de bolsas de estudos, os candidatos inscritos neste Edital concorrerão com os(as) alunos(as) aprovados(as) no último processo de seleção de alunos(as), regulado pelo Edital PPGEEC No 04/2025 (2025.2).

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado deste processo de distribuição de bolsas obedecerá à classificação em ordem decrescente de NCV atualizada gerando portanto uma lista de prioridade de alunos(as) que será seguida no processo de distribuição de bolsas no PPGEEC até o próximo edital de seleção de bolsas.

3.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior Média atual no Histórico Escolar. Em caso de empate envolvendo um ou mais candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção de alunos(as) regulado pelo Edital PPGEEC No 04/2025 (2025.2), será feito um sorteio para determinação do desempate, visto que estes alunos(as) não possuem Média no Histórico Escolar.

3.3 O resultado será divulgado até o dia 18 de setembro de 2025 no site <http://www.ppgeec.ufc.br>.

4. DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 À medida que as bolsas forem disponibilizadas ao PPGEEC, a secretaria do PPGEEC irá contactar os candidatos seguindo a lista de prioridade de alunos estabelecida neste edital.

4.2 O(A) candidato(a) contactado para a oferta de bolsa deve neste momento deixar claro se possui atividade remunerada ou não. Caso não tenha, este(a) está apto(a) a receber a bolsa. Caso contrário, este(a) deverá abdicar de sua outra atividade remunerada e passar a ter dedicação exclusiva às atividades do PPGEEC para receber a bolsa ofertada. Ao receber a bolsa, o(a) candidato(a) preencherá um termo assegurando a dedicação exclusiva às atividades do mestrado sem a percepção de outra fonte de remuneração (Anexo II deste edital).

4.3 Caso o(a) candidato(a) contactado para a oferta de bolsa não deseje abrir mão de sua atividade remunerada, o próximo da lista será contactado seguindo a prioridade estabelecida.

5. DO ACÚMULO DE BOLSAS DE MESTRADO COM OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS

5.1 O disposto neste edital acerca do acúmulo de bolsa de mestrado com atividades remuneradas decorre das prerrogativas regimentais do Colegiado do PPGEEC para deliberar sobre a matéria, assegurados os direitos dos(as) discentes, e fundamenta-se nas normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e pela Instrução Normativa da UFC nº 01/PPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, cuja aplicação foi adequada ao contexto e às decisões do Programa.

5.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível financiadas por recursos públicos federais, como CAPES e CNPq.

5.3 No âmbito do PPGEEC, o acúmulo não será permitido caso ainda existam estudantes na lista de prioridade de alunos(as), mencionada no item 3.1, sem qualquer remuneração, isto é, alunos(as) que se dedicam exclusivamente às atividades de mestrado no PPGEEC, conforme estabelecido na seção 4 deste edital. Havendo bolsas remanescentes e todos os estudantes sem remuneração já contemplados, será realizada redistribuição entre aqueles que possuem atividades remuneradas presentes na lista, conforme critérios de priorização previstos neste edital.

5.4 Quando houver necessidade de redistribuição de bolsas entre candidatos(as) com atividades remuneradas, os(as) candidatos(as) da lista que possuem atividades remuneradas serão contemplados com a bolsa observando a seguinte ordem de prioridade:

- a) Estudante que, no ingresso, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- b) Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;
- c) Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada a projeto apoiado pela Lei de Informática, Lei do Bem, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça ou correlatas;

5.5 Havendo empate na prioridade determinada no item 5.4, será contemplado o(a) candidato(a) com maior NCV. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo regular no curso.

5.6 Estudantes com atividades remuneradas que não se enquadrem nas condições previstas no item 5.4 não poderão acumular a bolsa de mestrado com suas atividades remuneradas.

5.7 O(a) estudante priorizado(a) para o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas, nos termos do item 5.4, e enquadrado(a) nos incisos b) ou c), deverá apresentar documentação comprobatória suficiente para permitir à comissão de bolsas identificar o caráter das atividades realizadas. Caberá à comissão de bolsas, definida neste edital, verificar o enquadramento dos(as) estudantes nas condições estabelecidas no item 5.4, em especial nos incisos b) e c)

5.8 O(a) estudante priorizado(a) para o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas, nos termos do item 5.4, deverá preencher o formulário constante no Anexo III deste edital. O referido anexo deverá, igualmente, ser assinado pelo(a) orientador(a) do(a) estudante, atestando sua anuência e concordância quanto ao acúmulo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Ceará.

6.2 Informações sobre este processo seletivo poderão ser obtidas no site do PPGEEC, ou pelo endereço eletrônico secretaria_ppgeec@sobral.ufc.br.

6.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEEC.

Prof. Dr. Francisco Rafael Marques Lima
Coordenador do PPGEEC/UFC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL MARQUES LIMA, Coordenador (a)**, em 02/09/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5831828** e o código CRC **30125BC2**.

Referência: Processo nº 23067.067743/2018-28

SEI nº 3077020

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
